

constituir o Lote 05/06, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 05/06	ÁREA	2.658,48m²
Frente para a Rua Mira	43,39m	
Fundo, confrontando com o Lote 04	46,50m	
Lado direito, confrontando com o Lote 07	62,83m	
Lado esquerdo, confrontando com a APM-239 e Rua Pandora	45,43m	
Pela linha curva	D=9,60m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de outubro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3233, DE 06 DE OUTUBRO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.153.007-3/2010, de interesse de **GOIÂNIAAGRO COMERCIAL LTDA.**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 02, da Quadra QC-04, situado à Alameda das Sibipirunas, Loteamento Sítios de Recreio Mansões Bernardo Sayão, nesta Capital, passando a constituir os lotes 02 e 02-A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 02	ÁREA	1.400,00m²
Frente para a Alameda das Sibipirunas	14,00m	

Fundo, confrontando com quem é de direito	13,99m
Lado direito, confrontando com o Lote 01	100,15m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 02-A	100,07m

LOTE 02-A	ÁREA	4.839,42m²
Frente para a Alameda das Sibipirunas	48,50m	
Fundo, confrontando com quem é de direito	48,51m	
Lado direito, confrontando com o Lote 02	100,07m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 03	99,71m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de outubro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3234, DE 06 DE OUTUBRO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.479.347-4/2011, de interesse de **ALMIRA MARIA DASILVA**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 31, da Quadra 08, situado à Rua São Paulo, Jardim Petrópolis, nesta Capital, passando a constituir os lotes 31 e 31-A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 31	ÁREA	272,93m²
Frente para a Rua São Paulo	12,65m	
Fundo, confrontando com o Lote 31-A	14,17m	
Lado direito, confrontando com o Lote 32	20,67m	

Lado esquerdo, confrontando com o Lote 3020,30m

LOTE 31-A	ÁREA	322,21m²
Frente para Viela	15,688m	
Fundo, confrontando com o Lote 31	14,17m	
Lado direito, confrontando com o Lote 30	21,70m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 32	21,33m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de outubro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3235, DE 06 DE OUTUBRO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.442.430-4/2011, de interesse de **CIDERCILADA COSTALIMA**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 04, da Quadra 24, situado à Rua José Teutônio Dias, Setor Criméia Leste, nesta Capital, passando a constituir os lotes 04 e 04-A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 04	ÁREA	290,00m²
Frente para a Rua José Teutônio Dias	10,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 48	10,00m	

Lado direito, confrontando com o Lote 04-A29,00m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 02-5029,00m

LOTE 04-A	ÁREA	290,00m²
Frente para a Rua José Teutônio Dias	10,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 48	10,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 06	29,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 04	29,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de outubro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3236, DE 06 DE OUTUBRO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, Lei Municipal n.º 8.206, de 08 de dezembro de 2003, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.415.789-8/2008, de interesse do **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento - remembramento - desmembramento e a planta das APM-2, APM-3 e APM-4, situadas às ruas ALV-14, VF-9, ALV-15 e Samir Helou, Setor Alto do Vale, nesta Capital, passando a constituir a APM-2, APM-4, lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7, da Quadra "A" e Área destinada ao sistema viário (Rua ALV-14A), com as seguintes características e